

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL**
RESOLUÇÃO Nº 1.971/2024-PGJ/CGMP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
(SEI Nº 29.0001.0163939.2024-38)

De acordo com a retificação publicada no D.O.E. do dia 14/11/2024.

Regulamenta a utilização dos sistemas eletrônicos para tramitação de expedientes digitais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela [Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993](#);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o recebimento, o fluxo e o tratamento de dados produzidos e recebidos pelo Ministério Público nas suas atividades judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de ter o pleno domínio destes dados para o fim de melhor gerir o Ministério Público;

CONSIDERANDO que a obtenção de dados confiáveis resultará em simplificação, aprimoramento e desburocratização dos relatórios da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, nos próximos anos, deixará de usar o atual sistema E-SAJ;

CONSIDERANDO o rápido avanço da instalação do sistema SAJ-MP em todas as Promotorias de Justiça, o que possibilitará maior celeridade, eficiência e economia administrativas;

CONSIDERANDO que, atualmente, todas as Promotorias de Justiça do Estado já dispõem do sistema SISMP- Digital e que a utilização do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como plataforma de tramitação digital dos atos dos procedimentos administrativos investigatórios, não mais se justifica à vista de ter cessado o período da pandemia causada pelo COVID-19;

RESOLVEM:

Art. 1º. Nas Promotorias e Procuradorias de Justiça e unidades do Ministério Público deverá ser utilizado, com exclusividade, o sistema eletrônico indicado em aviso do Procurador-Geral de Justiça, para a tramitação do expediente digital de natureza judicial.

Art. 2º A partir da publicação desta resolução, todos os novos procedimentos administrativos investigatórios deverão tramitar exclusivamente no sistema eletrônico indicado em aviso do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos investigatórios que estiverem tramitando pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações, deverão migrar para o sistema eletrônico indicado em aviso do Procurador-Geral de Justiça quando de sua primeira prorrogação a partir da publicação desta resolução.

Art. 3º. Os registros das classes, assuntos e movimentos processuais no SAJ MP devem obedecer ao disposto na [Resolução CNMP nº 63/2010](#), observando-se o glossário disponível no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público (<https://sgt.cnmp.mp.br/>).

Art. 4º. O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, disponibilizará em sua página eletrônica, no site institucional, curso básico com instruções para utilização dos sistemas eletrônicos voltado àqueles que necessitam utilizá-los antes de sua regular capacitação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 12 de novembro de 2024.](#)

Retificado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 14 de novembro de 2024.](#)

dadb